



**PROJETO DE LEI 105/2024**

ALTERA ARTIGO N° 3º DA LEI 2.267/2018, QUE REGULAMENTA DE FORMA ESPECIFICA, A GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET) DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 2.267 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) será calculada com base no valor do vencimento do cargo efetivo ou comissionado exercício por servidor efetivo, até o limite de 100% (cem por cento)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2024.

**Herminio Oliveira**

Presidente

**Adínilson Pereira**

2º Vice - Presidente

**Subtenente Muniz**

Vice-Presidente

**Ricardo Pereira (Babão)**

1º Secretario

**Nelson de Vivi**

2º Secretario



## JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei permite a valorização dos serviços técnicos prestados, e a continuidade de uma política de valorização do servidor, especialmente quando se faz necessário remunerá-lo por um labor mais prolongado e especificamente técnico com conhecimento e experiência na área que irá atuar.

Sendo assim, por meio do presente Projeto de Lei visa alterar o Art. 3º da Lei 2.267/2018, sempre observando os limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o projeto de Lei em regime de urgência.

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2024.

**Herminio Oliveira**

Presidente

**Adnilson Pereira**

2º Vice - Presidente

**Subtenente Muniz**

Vice-Presidente

**Ricardo Pereira (Babão)**

1º Secretario

**Nelson de Vivi**

2º Secretario